



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CONTRATO N° 004/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023
PROCESSO N° 1692/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS E A EMPRESA PROXER TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicações para prover link de acesso dedicado à rede mundial de computadores.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2023 (dois mil e vinte e três), na sede da Prefeitura de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, presente as partes, entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça dos Poderes Municipais nº57 Centro-Pirapora do Bom Jesus/Sp, inscrita no C.N.P.J, Sob nº. 46.523.007/0001-99 neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, **DANY WILIAN FLORESTI**, brasileiro, casado, portador do RG: 27.788.795 e CPF: 186.380.168-59, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa **PROXER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sediada na Av. dos Autonomistas, 900, andar 28, conj. 2810, sala 03, Vila Yara, Osasco - SP., inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 18.730.336/0001-75, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO MURRO**, portador do RG: 28.834.774-2 e do CPF: 265.429.978-30, doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e convencionado celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicações para prover link de acesso dedicado à rede mundial de computadores "**INTERNET DEDICADA**" / **BANDA LARGA**, simétrico para upload e download, ip fixo /30 para cada localidade, com garantia de banda de 98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento), Pontos de Wifi Livre Público. De modo a atender os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo fornecimento, instalação, ativação, transferência de tecnologia e garantia de funcionamento conforme este Anexo I - Termo de Referência, incluindo materiais e instalações de infraestrutura, utilizando tecnologia de fibra óptica em dupla abordagem (principal e redundância) com disponibilidade de roteadores dual van, segurança e Wifi Publica em Praças com Tecnologia em 2,4 Ghz 5ghz e wifi6." PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURAS



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Pirapora do Bom Jesus.

OBS: Os Wifi Públicos não terão custos ao Município.

CLÁUSULA II - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E LOCAL

2.1. DA VIGÊNCIA

2.1.1 O prazo de vigência do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei;

2.1.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, podendo ser utilizado o IPCA para reajuste, desde que aceito pelas partes, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. DO PRAZO DE INÍCIO

2.3.1. Até 40 (quarenta) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA III- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Fornecer/executar o objeto conforme descrito no Edital e Projeto Básico, com garantia mínima de 12 meses.

3.2 Responsabilizar-se pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento.

3.3 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

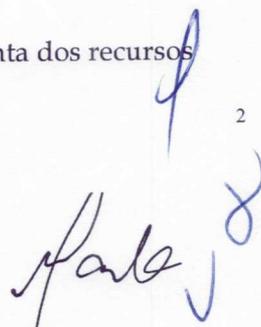
3.4 Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução do fornecimento e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

3.5 - A visita técnica é facultativa e deverá ser agendada pelo telefone: 4131-9191 ramal 9184, até um dia útil anterior à realização do Pregão, para conhecimento das instalações e rotina da contratante, não podendo posteriormente a contratada alegar qualquer desconhecimento.

3.5.1 – O representante da proponente, após o agendamento, deverá se apresentar no local e horário estabelecido, munido de documento de identificação original, procuração com firma reconhecida e cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente; tratando-se de representante legal cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignados no orçamento vigente.





Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CLÁUSULA V - DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato tem o valor de R\$ 125.100,00 (cento e vinte e cinco mil e cem reais) conforme estipulado na proposta comercial readequada, que representa a remuneração completa de todos os custos e execução, inclusive com insumos, mão de obra, transportes, equipamentos, custos trabalhistas, sociais, tributários e os das bonificações de despesas indiretas, de acordo com os valores que se seguem, apresentados na proposta da contratada:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UND. | VR. UNIT. | VR TOTAL 12 MESES |
|------|-------------------|--------|-------|-----------|-------------------|
| 01 | 200 Mbps | 53 | Serv. | 125,00 | 79.500,00 |
| 02 | 200 Mbps Dedicado | 01 | Serv. | 3.800,00 | 45.600,00 |
| | TOTAL | | | | 125.100,00 |

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias corridos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento das Pastas Requerentes.

6.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

**“Contrato n° 004/2023
Pregão Eletrônico n° 004/2023
Processo n° 1692/2022**

6.3. As certidões exigidas no item 9.1 referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá em correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5 (meio por cento) ao mês, calculados *pró-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

7.1. **POR MÚTUO ACORDO:** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes contratantes, atendida à conveniência da Administração Pública, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços já executados até a formalização da rescisão, devidamente atestados pela Secretaria competente.

7.2 **POR INICIATIVA DA PREFEITURA (CONTRATANTE):** - Caberá a rescisão deste contrato por iniciativa da **PREFEITURA (CONTRATANTE)**, independentemente de interpelação judicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização por qualquer espécie, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, atendidas as condições estabelecidas no seu parágrafo segundo.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1.O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato ao dia;

982.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, incisos III e IV.

8.3.A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.4.O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da **CONTRATADA**.

8.5.O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.6.A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature
4



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

8.7.O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. - Este instrumento é regido pelas suas cláusulas, assim como as disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e as alterações posteriores, a Lei Complementar n.º 123/2006.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1.O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título.

10.2. A tolerância das partes quanto ao estipulado no presente contrato não implicará em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, sendo necessário para tanto seu aditamento expresso pelas partes.

10.3.É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba/SP., neste Estado, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas;

E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Março de 2023.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRAPORA DO BOM JESUS
DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

PROXER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
MARCELO MURRO

TESTEMUNHAS:

Rafaela Maria Lopes de Oliveira
RG: 52.306.130-4

Suelen Martins Silveira
RG: 48.155.287-X



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

**TERMO DE CIÊNCIA E DE
NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

CONTRATADO: PROXER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicações para prover link de acesso dedicado à rede mundial de computadores "INTERNET DEDICADA" / BANDA LARGA, simétrico para upload e download, ip fixo /30 para cada localidade, com garantia de banda de 98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento), Pontos de Wifi Livre Público. De modo a atender os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo fornecimento, instalação, ativação, transferência de tecnologia e garantia de funcionamento conforme este Anexo I - Termo de Referência, incluindo materiais e instalações de infraestrutura, utilizando tecnologia de fibra óptica em dupla abordagem (principal e redundância) com disponibilidade de roteadores dual van, segurança e Wifi Publica em Praças com Tecnologia em 2,4 Ghz 5ghz e wifi6." PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Pirapora do Bom Jesus.

OBS: Os Wifi Públicos não terão custos ao Município.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) É de exclusiva responsabilidade do contrato manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pirapora do Bom Jesus, 01 de Março de 2023.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Marcelo Murro

Cargo: Proprietário CPF: 265.429.978-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 186.380.168-5

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Nilton Molina

Cargo: Secretário de Governo CPF: 076.792.428-28

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

(*)- O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsáveis(s) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº11/2021).

Paulo *1*
*12*⁹



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
CONTRATADA: PROXER TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
CONTRATO: 004/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telecomunicações para prover link de acesso dedicado à rede mundial de computadores "INTERNET DEDICADA" / BANDA LARGA, simétrico para upload e download, ip fixo /30 para cada localidade, com garantia de banda de 98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento), Pontos de Wifi Livre Público. De modo a atender os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Pirapora do Bom Jesus, compreendendo fornecimento, instalação, ativação, transferência de tecnologia e garantia de funcionamento conforme este Anexo I - Termo de Referência, incluindo materiais e instalações de infraestrutura, utilizando tecnologia de fibra óptica em dupla abordagem (principal e redundância) com disponibilidade de roteadores dual wan, segurança e Wifi Publica em Praças com Tecnologia em 2,4 Ghz 5ghz e wifi6." PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURAS FUNCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Pirapora do Bom Jesus.

OBS: Os Wifi Públicos não terão custos ao Município.

NOME: Dany Wilian Floresti

CARGO: Prefeito Municipal

RG: 27.788.765-1

ENDEREÇO: Rua João de Oliveira, 02, Vila Nova, Pirapora do Bom Jesus - SP.

TELEFONE: (11) 97354-5804

E-MAIL: danyflorestt@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

NOME: Marcelo Pontes Leite

CARGO: Diretor de Licitações e Contratos

ENDEREÇO: Praça dos Poderes Municipais, 57, Centro

TEL/FAX: (11) 4131-9197 - 4131-1044

E-MAIL: licitacoes.pirapora@gmail.com

Pirapora do Bom Jesus, 01 de Março de 2023.

MARCELO PONTES LEITE

Diretor de Licitações e Contratos

DANY WILIAN FLORESTI

Prefeito Municipal

flor
10



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL E DATA: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus, 01 de Março de 2023.

RESPONSÁVEL:

Nome: Dany Wilian Floresti

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: danyfloresti@gmail.com

ASSINATURA: